

- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):
- 7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).
- 7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens eletrônicas emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.8. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.8.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos, quais sejam: Planilha de Descrição e Quantitativo dos Itens, Planilha de imagem ilustrativa e Modelo de proposta, disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, por meio do link: <https://www.seac.df.gov.br/>

IVALDO RABELO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2024

Processo: 04008-0000477/2024-33. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO ILLUMINANTE, CNPJ sob o nº 11.282.646/0001-25. DO OBJETO: Realização do Projeto

"LANÇAMENTO DO GRUPO DE FORTALECIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GForTI", que reunirá as nove principais instituições de fomento ao ecossistema de ciência, tecnologia e inovação do Distrito Federal para apresentar à sociedade civil, por meio de palestras e conteúdos digitais a serem publicados, quais são os principais impactos políticos, econômicos e sociais da união dessas entidades, que representam o 3º maior mercado de Tecnologia da Informação do Brasil, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexado no documento SEI nº 144069376, aprovado pela área técnica por meio do Parecer Técnico Id.144069518. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0033 (EPI) APOIO A PROJETOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DJ; III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor dos recursos públicos da parceria é de R\$ 299.963,85 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00172, emitida em 25/06/2024, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência a contar da assinatura até 27 de novembro de 2024. ASSINATURA: 04 de julho de 2024; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, GILBERTO LIMA JÚNIOR, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00172

Processo: 04008-0000477/2024-33. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO ILLUMINANTE, CNPJ sob o nº 11.282.646/0001-25. Do Objeto: Realização do Projeto "LANÇAMENTO DO GRUPO DE FORTALECIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GForTI", que reunirá as nove principais instituições de fomento ao ecossistema de ciência, tecnologia e inovação do Distrito Federal para apresentar à sociedade civil, por meio de palestras e conteúdos digitais a serem publicados, quais são os principais impactos políticos, econômicos e sociais da união dessas entidades, que representam o 3º maior mercado de Tecnologia da Informação do Brasil, conforme autorização de despesa de empenho id. nº 144232398. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 299.963,85 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0033 (EPI) APOIO A PROJETOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DJ; III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV - Fonte de Recurso: 100; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de junho de 2024. RAFAEL MOREIRA VITORINO, Subsecretário de Administração Geral.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DA CHAMADA 03/2024 FAPDF PARTICIPA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS VINCULADA AO EDITAL 02/2024 - DIFUSÃO CIENTÍFICA FAPDF - 4º PERÍODO DE SUBMISSÃO - AGOSTO (*)

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000141/2024-51, TORNA PÚBLICO o Resultado Final da Habilitação referente as propostas submetidas o 4º período (03 A 10/06/2024) da Chamada 03/2024 - FAPDF Participa com as listas das propostas habilitadas: 1º Fabiano Ferreira Costa Vale, Data/hora de submissão: 03/06/2024 09:00:17, XVI Jornadas Andinas de Literatura Latinoamericana, Valor aprovado: R\$ 11.029,97; 2º Daniele dos Santos Rosa, Data/hora de submissão: 03/06/2024 09:00:44, XVI Jornadas Andinas de Literatura Latino americana, Valor aprovado: R\$ 13.331,53; 3º Daniel Bin, Data/hora de submissão: 03/06/2024 09:01:10, 119th ASA Annual Meeting, Valor aprovado: R\$ 9.800,00; 4º Juliana Ferreira da Silva, Data/hora de submissão: 03/06/2024 09:01:38, APA Convention 2024, Valor aprovado: R\$ 25.000,00; 5º Thyago José Arruda Pacheco, Data/hora de submissão: 03/06/2024 09:01:58, International Conference on Functional Nanomaterials and Nanodevices 2024, Valor aprovado: R\$ 20.800,00; 6º Claudia Cristina Gatto, Data/hora de submissão: 03/06/2024 09:02:37, 34th European Crystallographic Meeting, Valor aprovado: R\$ 24.550,00; 7º Bruno Reis Bernardo Cobucci, Data/hora de submissão: 03/06/2024 09:03:41, IISCAR 2024, Valor aprovado: R\$ 20.690,40; 8º Ana Carolina Pires Pereira, Data/hora de submissão: 03/06/2024 09:03:57, Co-construção do jogo Pesca Viva com atores do baixo Amazonas - visita técnica, Valor aprovado: R\$ 7.200,00. Informe: Destaca-se que esta lista trata-se das propostas habilitadas dentro do limite orçamentário estipulado em edital, item 3.3 e 3.3.2. No interesse pessoal de obter detalhes referente ao resultado, encaminhar e-mail para coobe@fap.df.gov.br. Marco Antônio Costa Júnior- Diretor-presidente.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 120, de 26 de junho de 2024, página 87.